



Ministério Público da União  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PORTARIA NORMATIVA Nº 645, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019**

Institui a Comissão Permanente de Gestão do Teletrabalho no âmbito do MPDFT.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,** no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 17 da Portaria PGR/MPF nº 39/2017, que regulamento o teletrabalho no âmbito do Ministério Público da União,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Permanente de Gestão do Teletrabalho no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**Art. 2º** Compete à Comissão:

I – avaliar os resultados apresentados pelas unidades participantes do teletrabalho a cada seis meses e propor os aperfeiçoamentos necessários;

II - apresentar relatórios anuais à direção de cada ramo, com descrição dos resultados auferidos e dos dados sobre o cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da Portaria PGR/MPU nº 39/2017;

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'P' followed by a circular flourish.



Ministério Público da União  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

III – fazer avaliação técnica a cada dois anos sobre o proveito da adoção do teletrabalho para a Administração quanto à conveniência de continuidade deste regime de trabalho, com justificativa a ser encaminhada à Secretaria-Geral do MPU, conforme disposto no artigo 19 da Portaria PGR/MPU n.º 39/2017;

IV - opinar em casos omissos.

**Art. 3º** A comissão será composta por:

I – um Assessor de Políticas Institucionais;

II – Secretário-Geral Adjunto;

III – Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas;

IV – Secretário Adjunto de Tecnologia da Informação;

V – um representante da área de saúde;

VI – um representante da Associação de Servidores do MPDFT;

VII – dois representantes das unidades participantes do teletrabalho.

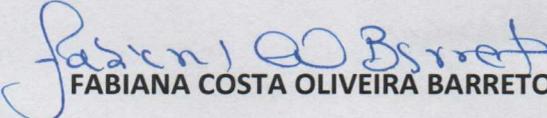
**Art. 4º** A Comissão será presidida pelo Assessor de Políticas Institucionais.

**Parágrafo único.** A Assessoria de Políticas Institucionais prestará apoio administrativo aos trabalhos da Comissão.

**Art. 5º** A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente por convocação de seu presidente.

**Art. 6º** Revogue-se a Portaria/PGJ n.º 225, de 14 de março de 2016.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO